

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 46-(f)

Senhores Deputados.—A vossa comissão do Orçamento, fazendo a análise dos números inscritos como despesa ordinária e extraordinária no Orçamento do Ministério do Interior, para o ano económico de 1914-1915, nota que rigorosamente êles se ajustam aos números votados pelo Congresso para o Orçamento do ano económico de 1913-1914, sem a menor alteração.

Entende a vossa comissão de Orçamento que, embora o Orçamento do Ministério do Interior esteja, como de facto está, organizado com ordem, clareza e o mais absoluto respeito pelas disposições legais, autorizantes das respectivas verbas, útil seria modificá-lo largamente, avolumando as dotações dos importantes serviços da policia, saúde pública e assistência, como o exige o crescente desenvolver das necessidades públicas e o havia reconhecido já o anterior Governo quando anunciava uma reforma dos serviços de policia e dos serviços de saúde pública, com a base numa íntima cooperação dos organismos municipais e poder central. De facto, para o conveniente funcionamento destes serviços públicos, e para que resultem os instrumentos de utilidade que o país tem o direito de reclamar, impõe-se reforçar-lhes as verbas de dotação, reformando-os. Importa isto, porém, um trabalho prévio de estudo nas comissões da Câmara e o voto definitivo do Congresso, sem o que não cumpre à vossa comissão de Orçamento propor modificações fundamentais que poderiam ir de encontro ao voto que por fim haja de prevalecer, quando se discutissem essas refor-

mas urgentes. É por isso que, estando já pendente da comissão respectiva uma proposta de lei reformando a policia, entendemos não dever aprovar algumas das modificações que suplementarmente foram propostas pelo Ministério do Interior, enquanto a Câmara tiver pendente o seu voto sobre a reforma proposta.

Igualmente, reconhecendo que tem resultado apoucada a dotação da Imprensa Nacional, entende a vossa comissão ser, todavia, preferível o voto de créditos extraordinários, quando hajam de ser necessários, como aconteceu nos três últimos anos económicos, a um refôrço de verba, que tomaria o carácter de permanente, quando de prever é que venha a normalizar-se o excesso de trabalho que últimamente se tem exigido dessa officina do Estado. Algumas das despesas urgentes a fazer com a aquisição de material tipográfico, modernos maquinismos e reparação dos existentes, entende esta comissão que devem antes ser objecto dum projecto de lei especial, que siga os trâmites de todos os demais projectos de lei.

Há algumas pequenas alterações que a vossa comissão propõe, umas reclamadas por disposições legais imperativas, e que lhe foram subsidiariamente enviadas pelo Ministério do Interior, outras, de pequena importância, mas que envolvem tornar úteis certos serviços públicos, pondo-os em condições de melhor cumprirem. São elas as seguintes emendas:

No capitulo 3.º, artigo 7.º, por despacho ministerial de 3 de Março de 1914, «Poli-

cia cívica de Lisboa — Pessoal dos quadros»:

Comandante, oficial superior do exército:

Sóldo.....	780\$00	
Gratificação de efectividade	360\$00	
Gratificação especial ..	144\$00	<u>1.284\$00</u>

Para menos 300\$00, por ser agora desempenhado por um major.

Um segundo comandante:

Sóldo.....	780\$00	
Gratificação de efectividade	180\$00	
Gratificação especial ..	144\$00	<u>1.104\$00</u>

Para menos 204\$00, porque era desempenhado por um major de artilharia e passou a ser exercido por um major de infantaria.

No vencimento de um dos chefes de divisão, que foi promovido a major:

Sóldo.....	780\$00	
Gratificação de efectividade	180\$00	
Gratificação especial ..	144\$00	<u>1.104\$00</u>

Para mais 264\$00.

Reduzir a 109\$50 a compensação de \$10 diários que era dada a 11 guardas, antigos agentes da polícia administrativa, e que actualmente só tem de ser concedida a 3 guardas.

Para menos 292\$00.

Elevar a gratificação de readmissão aos guardas de 1.^a e 2.^a classes de 27.523\$20 a 28.000\$00.

Para mais 476\$80.

Eliminar o complemento de vencimento a um sub-inspector da polícia administrativa na importância de 60\$00.

Inscrever, para vencimento do médico encarregado dos serviços fotográficos e antropométricos, como ordenado 750\$00 e como gratificação de exercício 150\$00.

Eliminar o vencimento de um encarregado da extinta repartição de toleradas, que morreu, na importância de 600\$00.

No capítulo 4.^o, artigo 14.^o «Delegações de Saúde», no distrito do Funchal: a um cirurgião, guarda-mor na Ilha de Pôrto Santo, 400\$00.

Artigo 17.^o Expediente e aluguer do escaler da estação de saúde da Ilha do Pico, 190\$00.

No Pôsto de Desinfecção Pública de Lisboa, artigo 16.^o, para pagamento de pessoal assalariado e serviços extraordinários de desinfecção, elevar de 500\$00 a 1.800\$00; e no artigo 17.^o elevar de 2.200\$00 a 2.800\$00 como o pede o Ministério do Interior no seu despacho de 4 de Abril de 1914.

No Hospital do Bomfim, no artigo 14.^o a um farmacêutico, acrescentar a palavra «gratificação».

No capítulo 5.^o, artigo 21.^o, e conformando-nos com o despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 1914, inscrever a verba de 800\$, sob a rubrica de «para a publicação do inquérito às condições de existência e desenvolvimento das instituições de assistência do país e dos mapas e modelos para a publicação anual da estatística do movimento geral dos assistidos».

No artigo 23.^o do «Fundo nacional de assistência pública», inscrever como subsídio ao Hospital da Misericórdia do Funchal a verba de 2:000\$, eliminando a verba para este fim inscrita no artigo 22.^o

No capítulo 7.^o, artigo 27.^o «Despesas de gerências findas», conforme o despacho ministerial de 1 de Maio de 1914 inscrever:

Gratificação a António Augusto de Almeida, correspondente ao periodo decorrido desde 12 de Maio de 1913 até 22 de Janeiro de 1914, em que serviu interinamente como farmacêutico no Hospital de Bomfim, 159\$60.

Gratificação a Adelaide Fernandes Estrada, correspondente ao periodo decorrido desde 12 de Maio de 1913 até 22 de Janeiro de 1914, em que serviu interinamente como ajudante de farmácia do Hospital de Bomfim, 100\$80.

Com as emendas propostas o total das despesas do Ministério do Interior eleva-se a 3.620.218\$64, o que representa uma elevação sobre a proposta inicial de 3.491\$20.

Entende porêm a vossa comissão propor-vos a aprovação do Orçamento com as

emendas indicadas, porque, se umas representam exigências legais, outras são re- | queridas por necessidades urgentes dos serviços públicos.

Sala das sessões da comissão do orçamento, em 8 de Maio de 1914.

Helder Ribeiro.

Adriano Gomes Ferreira Pimenta.

Eduardo de Almeida.

Paiva Gomes.

Henrique de Vasconcelos.

Luis Derouet, (embora entenda que, em face dos preceitos da Contabilidade Pública, não é extremamente viável, pelo que respeita à Imprensa Nacional, o processo aconselhado neste parecer).

Baltasar Teixeira.

Casimiro Rodrigues de Sá.

Severiano José da Silva.

Alfredo Rodrigues Gaspar.

Jorge Nunes (com restrições).

Henrique José dos Santos Cardoso, relator.

